

constitui o ANEXO VI do Edital), juntamente com documentação comprobatória.

A não entrega do Memorial implicará na não aprovação do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado.

**COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)**

Legislação Empresarial/Administração

INSCRIÇÃO(ÕES) DEFERIDAS(A):

Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF

1/ Marcos Vinícius da Silva / 41.748.861-0 / 406.773.358-89;

2/ Marcia Macario dos Santos / 25.708.336-4 / 174.824.148-00;

3/ Cinthia Bueno Vasconcelos Ferraz / 44.167.903-1 / 224.617.648-40;

4/ Ingrid Garcia de Souza de Oliveira / 52.387.735-3 / 456.548.198-79;

5/ Elizandra Janaina Franca Matano / 25.316.138-1 / 264.098.068-84;

6/ Fabiana Cristina Silva Figueiredo / 21.768.094-X / 105.047.698-04;

7/ Neiva Baboni / 20.932.914 / 155.430.768-60;

8/ Letícia Lais Stevanini Ruiz / 45.188.906-X / 13.629.908-8 / 085.328.548-93;

9/ Debora Porcari Nunes Devechio / 48.210.693-1 / 363.981.478-98;

11/ Rafael Rizzi / 48.701.238-0 / 365.515.018-00;

12/ Darton Cassio Franco Costa / 13.629.908-8 / 085.328.548-93;

13/ Regina de Oliveira Garofalo / 33.799.118-2 / 298.724.048-10;

14/ Magda Nilma Pereira da Costa / 16.166.892-6 / 085.617.738-55;

15/ Eduarda Maia Springer de Menezes / 39.226.656-8 / 469.801.948-60;

16/ Vitor Maia Ceolin / 38.811.428-9 / 419.484.658-33;

17/ Arthur Franco Bueno / 11.370.010-6 / 091.369.228-03;

18/ Joao Carlos Tomé / 17.307.690-7 / 061.168.608-26;

19/ Hilton Rodrigues Rosa Junior / 15.541.988-2 / 102.929.128-46;

20/ Rallon Mendes de Moura / 2231656 / 017.583.471-71;

21/ Fabiano Costa / 30.571.739-X / 291.385.678-06;

22/ Nivia Helena Cruz da Costa / 55.623.802-3 / 042.794.307-80;

DATA DA ENTREGA DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO:

02/03/2020.

**HORÁRIO:** 19h30 às 21h00.

Conforme dispõe a Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o Diretor de Escola Técnica designa, para compor a Banca Examinadora do referido Processo Seletivo Simplificado, os seguintes membros:

**TITULARES:**

1. AMANDA APARECIDA CHAGAS, RG: 28239422-9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Presidente;

2. MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, RG: 1624851-0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, especialista;

3. IZOLETH MARCELINO, RG: 8569780-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

**SUPLENTE:**

1. VALDEIR PEZZO, RG: 27625575-6, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

2. KELI CRISTINA SILVA CEOLA, RG: 22003125-3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ABDIAS DO NASCIMENTO – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 224/01/2019 – PROCESSO Nº 604288/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3

O Diretor de Escola Técnica da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ABDIAS DO NASCIMENTO, considerando a ocorrência de aulas, e em face do previsto no item 6 do Capítulo XI do Edital de Abertura de Inscrições publicado em 02 de 27/02/2019, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escola de aulas, no dia 21/02/2020, às 11h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade ou far-se-á(ão) representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

A manifestação e escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando o disposto no subitem 6.2. do Capítulo XI do Edital de Abertura de Inscrições. O candidato só poderá escolher e ter aulas atribuídas no componente curricular em que se inscreveu e obteve êxito.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (depois a escolha e atribuição de aulas) guardará nova oportunidade.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão, ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado.

**LOCAL DE APRESENTAÇÃO:** ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ABDIAS DO NASCIMENTO

**ENDEREÇO:** RUA DOUTOR JOSE AUGUSTO DE SOUZA E SILVA - S/N

**BAIRRO:** JARDIM PARQUE MORUMBI – CIDADE: SÃO PAULO

**COMPONENTE CURRICULAR:** 7 - 643395- APLICATIVOS INFORMATIZADOS/RECURSOS HUMANOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (MTEC)

**Nº AULAS:** 2,0 – AULAS ALIAS LIVRES

**PERÍODO DAS AULAS:** VESPERTINO

**MOTIVO DO SURTIAMENTO DAS AULAS:** DIVISÃO DE TURMAS CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF / CLASSIFICAÇÃO FINAL

3/FERNANDA PEREIRA GOMES/29.292.313-2/340.099.628/951º

10/CRISTINA FREITAS/23.762.429/1.260.017.078-20º

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULISTANO – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 229/07/2019 – PROCESSO Nº 315446/2019

EDITAL DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULISTANO faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado do Exame de Memorial Circunstanciado.

**CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S):**

Nº de Inscrição / RG / CPF / Motivo

21/24870903/333585809/INFIRMGÊNCIA AO ITEM 2 E / OU 2.1 DO CAPÍTULO VI DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES.

**ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STORANI – JUNDIAÍ**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 042/06/2020**

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STORANI, da cidade de JUNDIAÍ, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41, de 9, publicada no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho

– CLT e legislação trabalhista complementar, no componente curricular a seguir discriminado:

**COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)**

Panificação e Confeitaria(Cozinha)

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.

2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, dentro do possível, o cronograma de atividades constante do ANEXO I do presente Edital.

2.1. Qualquer alteração no cronograma que constituiu o ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado – DOE, destacando a(s) alteração(ões) procedida(s).

**CAPÍTULO II**

**DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

1. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Com das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 3, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, que constitui o ANEXO II do presente Edital.

**CAPÍTULO III**

**DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO**

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência, instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DOE de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 21, de 13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

2. Para o componente curricular da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, provar ser portador de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para ser enquadrado na titulação "licenciado".

2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente.

3. Para titulação "licenciado", em componente curricular da Formação Profissional do Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o candidato comprovará ser portador de:

3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;

3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial 858 nº 432, de 19, publicada em 20/07/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema I). Obrigatoriamente acompanhado do diploma de Técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação Licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema II); ou

3.3. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos do Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2, de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015, obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

4. Para titulação "graduado", em componente curricular da Formação Profissional do Ensino Médio, e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

**REQUISITOS DE TITULAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR: Panificação e Confeitaria(Cozinha)**

Engenharia de Alimentos; Gastronomia; Hoteleria; Nutrição; Nutrição e Dietética ("TEI") – Técnico com Formação Pedagógica; Tecnologia em Gastronomia; Tecnologia em Hoteleria; Tecnologia em)de Alimentos;

**CAPÍTULO IV**

**DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA**

1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 183–(dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere o Subanexo 2, do Anexo XXII, do inciso XXII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

**CAPÍTULO V**

**DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES**

1. As inscrições serão recebidas no período de 03/03/2020 à 17/03/2020, no horário das 08h30 às 10h30, DAS 14h00 às 16h00 e DAS 19h30 às 21h00, no local abaixo indicado:

Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STORANI – JUNDIAÍ

Endereço: AV. ANTÔNIO PINCATO Nº 4355

BAIRRO: RECANTO QUARTO CENTENÁRIO – CEP: 13211–771 – CIDADE: JUNDIAÍ – SP

Telefone (11) 4582–1881

Site da Unidade: www.etceteb.com.br

Site do CEETEPS: www.cps.sp.gov.br

1.1. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da inscrição.

2.1. Não registrar na ficha de inscrição a titulação;

2.2. Não registrar na ficha de inscrição a titulação;

2.3. Não apresentar a assinatura na ficha de inscrição;

2.4. Não apresentar a cópia dos documentos juntados não estiver em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exige o candidato a satisfação dos requisitos legais para a admissão.

**CAPÍTULO VI**

**DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS e afixado nas dependências da Unidade de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houver).

2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, o deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda, do atendimento às condições elencadas nos subitens 2.1. a 2.12. do item 2 do Capítulo V deste Edital.

2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando:

2.1.1. Não registrar na ficha de inscrição a titulação;

2.1.2. Não apresentar a assinatura na ficha de inscrição;

2.1.3. Quando a cópia dos documentos juntados não estiver em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exige o candidato a satisfação dos requisitos legais para a admissão.

**CAPÍTULO VII**

**DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição, no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função correspondente ao emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstar sua participação plena e

efetiva no mercado de trabalho português, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;

2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física – CPF regularizado;

2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;

2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e / ou municipal;

2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT;

2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 18/10/1968;

2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito;

2.11. Entregar uma cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiros e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiros Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; o requerimento que constitui o ANEXO IV do presente Edital; e, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

2.12. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1. a 2.10. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma cópia legível de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral – RG, ou no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fax–símile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê–lo em sala reservada, desde que não requerer observados os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias:

6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, junto à Direção da Unidade de Ensino responsável pela seleção pública;

6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

6.3. O requerimento que constitui o ANEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela guarda do lactante, e do requerimento a candidata deverá juntar cópia da certidão de nascimento do lactante e do documento de identidade com foto do adulto responsável;

6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedado neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

7. Ao candidato preto, pardo ou indígena que se inscrever no presente certame fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.079, de 19/12/2018, que institui a disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, e no artigo do ANEXO VIII ao presente Edital.

8. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.

9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o presente Edital e o Edital de Inscrições, bem como o Edital do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Etec (quando houver), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo Seletivo Simplificado.

9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo meramente informativas.

10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exige o candidato a satisfação dos requisitos legais para a admissão.

**CAPÍTULO VIII**

**DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS e afixado nas dependências da Unidade de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houver).

2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, o deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda, do atendimento às condições elencadas nos subitens 2.1. a 2.12. do item 2 do Capítulo V deste Edital.

2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando:

2.1.1. Não registrar na ficha de inscrição a titulação;

2.1.2. Não apresentar a assinatura na ficha de inscrição;

2.1.3. Quando a cópia dos documentos juntados não estiver em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exige o candidato a satisfação dos requisitos legais para a admissão.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS PROVAS**

1. O Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoriamente, com 2 (duas) fases, conforme especificado a seguir:

1.1. Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos), de caráter eliminatório e classificatório; e

nejamento, procedimento didático, linguagem e comunicação, expressão.

6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos).

7. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (três) temas que constarão do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.

8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital.

8.1. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início;

8.2. O documento apresentado deverá estar em perfites concluídos, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.

10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

12. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação da seleção pública.

13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

13.1. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado; e

13.2. Agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente.

14. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

15. Publicar-se-á no Diário Oficial do Estado, e divulgar-se-á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixar nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os Editais, alusivos a seleção pública.

CAPÍTULO X DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na seguinte conformidade:

1.1. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

1.1.1. Doutorado vinculado ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Doutorado relacionado à área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 12 (doze) pontos.

1.1.2. Mestrado vinculado ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Mestrado relacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 8 (oito) pontos.

1.1.3. Especialização vinculada ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Especialização relacionada à área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 5 (cinco) pontos.

1.1.4. Licenciatura vinculada ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Graduação relacionada à área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 5 (cinco) pontos.

1.1.5. Doutorado em outra área: 4 (quatro) pontos.

1.1.6. Mestrado em outra área: 3 (três) pontos.

1.1.7. Especialização em outra área: 2 (dois) pontos.

1.1.8. Graduação em outra área: 1 (um) ponto.

1.2. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

1.2.1. Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio técnico, com ministração de aulas no mesmo componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 24 pontos.

1.2.2. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 6 pontos.

1.2.3. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 3 pontos.

1.2.4. Experiência profissional como professor de ensino superior na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 15 pontos.

1.3. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA:

1.3.1. Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 12 pontos.

1.4. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) é de caráter eliminatório e classificatório.

1.5. Serão pontuados no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) os cursos de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, Licenciatura e/ou Graduação quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

1.6. Será considerado como não aprovado o candidato que deixar de entregar o memorial circunstanciado, bem como o candidato que, mesmo entregando o memorial circunstanciado, não pontuar no referido exame.

2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na seguinte conformidade:

2.1. CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (gradação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;

2.2. PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios conformes): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

2.3. PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisuais, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

2.4. EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestualidade), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz firme de voz firme de voz firme; de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

2.5. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

3. Os planos de aula deverão ser preparados em 03 (três) vias, sendo que o plano de aula referente ao tema sorteado, nos termos do item 7 do Capítulo IX do presente Edital, será entregue para cada membro da Banca Examinadora.

4. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

4.1. Obedecido aos critérios de avaliação, considerará-se aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos e, consequentemente, não aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova correspondente.

4.2. Atribuída-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

5. Obedecido o disposto no item 3 e subitem 3.1. do Capítulo IX, se em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos resultar a não aprovação de todos os candidatos selecionados, ou o não comparecimento de todos para a realização dessa prova, e ainda, restando candidatos não selecionados anteriormente para Prova de Métodos Pedagógicos, convocar-se-á os candidatos nas mesmas condições estabelecidas nos subitens aqui mencionados, para a realização da nova Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

CAPÍTULO XI DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO

1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados e classificados, por titulação "licenciado" e "graduado", de acordo com o estabelecido no Capítulo III deste Edital.

1.1. O candidato "licenciado" terá preferência sobre o "graduado".

1.2. A classificação final será publicada no Diário Oficial do Estado, e divulgar-se-á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixada nas dependências da Unidade de Ensino.

1.2.1. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.2.2. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identidade, CPF e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos;

1.2.3. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem do número crescente de inscrição, contendo o número do documento de identidade e CPF.

2. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.799, de 19/12/2018, e em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-á, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

2.2. Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;

2.2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

b) estar ciente de que o exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprovar documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.3. Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";

2.4. Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos;

2.5. Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos);

2.6. De maior idade;

2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.

3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

4. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.

5. Concluídos os exames a que se referem os itens 3 e 4 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

6. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado no DOE, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar, por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas.

6.1. O Edital de Convocação será também divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixadas nas dependências da Unidade de Ensino;

6.2. A convocação, a escolha e a atribuição de aulas obedecerá a ordem de classificação final, estabelecida a prioridade do licenciado sobre o graduado;

6.3. O candidato que não atender à convocação da Unidade de origem do Processo Seletivo Simplificado, recusar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;

6.4. O candidato que por ocasião da convocação aceitar as aulas oferecidas, porém no ato da entrega das documentações para formalização da admissão não comprovar possuir o requisito de titulação descrito no Capítulo III deste Edital, também terá exaurido todos os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;

6.5. O candidato que desistir totalmente das aulas oferecidas assinará o termo de declinação;

6.6. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição por aulas – à amplitude carga horária – a seguinte ordem de escolha e atribuição de aulas, respeitada as disposições das normas internas de atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos de Titulação, e desde que o candidato admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

7. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

7.1. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho;

7.2. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

8. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

8.1. O início do exercício é condicionado a entrega do atestado de Saúde Ocupacional e a publicação em DOE do Ato Decisório de Admissão, não encontrando-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

9. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma Etec, observado o disposto no item 7 do presente Capítulo, terá aplicação da carga horária.

10. A Deliberação CEETEPS nº 41 de 09/08/2018, encontra-se afixada na dependência da Etec, bem como no site do CEETEPS.

11. O Edital na íntegra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 2 DO CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO EDITAL Nº 042/06/2020 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A. Do período de inscrição: 03/03/2020 à 17/03/2020

B. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado: 18/03/2020 à 25/03/2020

C. Do período provável para execução dos atos concernentes ao Exame de Memorial Circunstanciado (entrega, análise e publicação do resultado em DOE): 01/04/2020 à 30/04/2020

D. Do período provável para execução dos atos concernentes à aferição da veracidade da autodeclaração (convocação, realização, resultado e respectivas publicações em DOE): 04/05/2020 à 29/05/2020

E. Do período provável para execução dos atos concernentes a Prova de Métodos Pedagógicos (publicação em DOE da convocação e realização): 01/06/2020 à 30/06/2020

F. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final: 01/07/2020 à 11/07/2020

G. Do período provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 11/07/2020 à 18/07/2020

H. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos seguintes Editais:

H.1. Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, de Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado;

H.2. Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;

H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver);

I. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital.

ANEXO II – A QUE SE REFERE O ITEM 1 DO CAPÍTULO II – DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, DO EDITAL Nº 042/06/2020

ATRIBUIÇÕES A QUE ALUDE O ARTIGO 93 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DO CEETEPS

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino;

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade;

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos;

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte;

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola;

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS;

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec;

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos;

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente;

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais;

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação;

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – A QUE SE REFERE O ITEM 5 DO CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 042/06/2020

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Técnico Edital nº 042/06/2020.

Nome Social: \_\_\_\_\_

Nestes termos,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do requerente  
Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na Etec até o último dia das inscrições.

ANEXO IV – A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6 DO CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 042/06/2020

Eu, \_\_\_\_\_, portadora da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino, solicitar amamentar meu filho(a) durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Técnico Edital nº 042/06/2020.

4. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificações e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

5. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

5.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 2.1.2. do item 2 do Capítulo V do presente Edital, será desclassificado do mesmo.

6. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação em DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

10. A Deliberação CEETEPS nº 41 de 09/08/2018, encontra-se afixada na dependência da Etec, bem como no site do CEETEPS.

11. O Edital na íntegra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 2 DO CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO EDITAL Nº 042/06/2020 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A. Do período de inscrição: 03/03/2020 à 17/03/2020

B. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado: 18/03/2020 à 25/03/2020

C. Do período provável para execução dos atos concernentes ao Exame de Memorial Circunstanciado (entrega, análise e publicação do resultado em DOE): 01/04/2020 à 30/04/2020

D. Do período provável para execução dos atos concernentes à aferição da veracidade da autodeclaração (convocação, realização, resultado e respectivas publicações em DOE): 04/05/2020 à 29/05/2020

E. Do período provável para execução dos atos concernentes a Prova de Métodos Pedagógicos (publicação em DOE da convocação e realização): 01/06/2020 à 30/06/2020

F. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final: 01/07/2020 à 11/07/2020

G. Do período provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 11/07/2020 à 18/07/2020

H. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos seguintes Editais:

H.1. Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, de Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado;

H.2. Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;

H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver);

I. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital.

ANEXO II – A QUE SE REFERE O ITEM 1 DO CAPÍTULO II – DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, DO EDITAL Nº 042/06/2020

ATRIBUIÇÕES A QUE ALUDE O ARTIGO 93 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DO CEETEPS

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino;

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade;

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos;

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte;

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola;

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS;

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec;

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos;

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente;

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais;

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação;

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – A QUE SE REFERE O ITEM

**Indicador para guarda:**  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Nestes termos, Pede deferimento. Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Assinatura da candidata

**Obs.:** Deverá entregar este requerimento devidamente preenchido e assinado juntamente com cópia da certidão de nascimento do lactante e do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer da Prova.

**ANEXO V – A QUE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, DO EDITAL Nº 042/06/2020**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 042/06/2020 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais: \_\_\_\_\_

Nestes termos, Pede deferimento. Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Assinatura do candidato

**Obs.:** O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na Unidade até o último dia das inscrições.

**ANEXO VI – A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1., DO ITEM 2 DO CAPÍTULO IX – DAS PROVAS, DO EDITAL Nº 042/06/2020 MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO**

**I – DADOS GERAIS:**  
 NOME: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE CELULAR: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_

**II – FORMAÇÃO ACADÊMICA** (Documentação comprobatória da formação acadêmica na seguinte conformidade: Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração / Atestado de Conclusão de Curso)

**A – DOUTORADO**  
 A.1. – DOUTORADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM:  
 DOUTOR EM: \_\_\_\_\_  
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
 DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 OU  
 A.2. – DOUTORADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:  
 DOUTOR EM: \_\_\_\_\_  
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
 DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 A.3. – DOUTORADO EM OUTRA ÁREA:  
 DOUTOR EM: \_\_\_\_\_  
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
 DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 B – MESTRADO  
 B.1. – MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM:  
 MESTRE EM: \_\_\_\_\_  
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
 DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 OU  
 B.2. – MESTRADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:  
 MESTRE EM: \_\_\_\_\_  
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
 DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 B.3. – MESTRE EM OUTRA ÁREA:  
 MESTRE EM: \_\_\_\_\_  
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
 DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 C – ESPECIALIZAÇÃO  
 C.1. – ESPECIALIZAÇÃO VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM:  
 ESPECIALISTA EM: \_\_\_\_\_  
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
 DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 OU  
 C.2. – ESPECIALIZAÇÃO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:  
 ESPECIALISTA EM: \_\_\_\_\_  
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
 DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 C.3. – ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA:  
 ESPECIALISTA EM: \_\_\_\_\_  
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
 DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 D. – LICENCIATURA  
 D.1. – LICENCIATURA VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM:  
 LICENCIADO EM: \_\_\_\_\_  
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
 DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 D. E. GRADUAÇÃO  
 E.1. – GRADUAÇÃO RELACIONADA A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:  
 GRADUADO EM: \_\_\_\_\_  
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
 DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 OU  
 E.2. – GRADUAÇÃO EM OUTRA ÁREA:  
 GRADUADO EM: \_\_\_\_\_  
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
 DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR** (Documentação comprobatória de experiência profissional como docente no Ensino Médio ou Técnico, professor voluntário ou professor de ensino superior na seguinte conformidade: Declaração (especificar função / cargo / emprego e período) / CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como outras páginas que permitam identificar a atividade exercida e período – exceto para professor voluntário)

A. – PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU MÉDIO TÉCNICO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NO MESMO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM, OU COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

**A.1. – Período Trabalhado:**  
 De \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Até \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: \_\_\_\_\_

**A.2. – Período Trabalhado:**  
 De \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Até \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: \_\_\_\_\_

**B. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):**

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

**B.1. – Período Trabalhado:**  
 De \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Até \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: \_\_\_\_\_

**B.2. – Período Trabalhado:**  
 De \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Até \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: \_\_\_\_\_

**C. PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):**

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

**C.1. – Período Trabalhado:**  
 De \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Até \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: \_\_\_\_\_

**C.2. – Período Trabalhado:**  
 De \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Até \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: \_\_\_\_\_

**D. PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):**

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

**D.1. – Período Trabalhado:**  
 De \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Até \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: \_\_\_\_\_

**D.2. – Período Trabalhado:**  
 De \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Até \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: \_\_\_\_\_

**IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO)** (Documentação comprobatória de experiência profissional fora da área da docência na seguinte conformidade: Declaração (especificar função / cargo / emprego e período) / CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como outras páginas que permitam identificar a atividade exercida e período)

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

**A – Período Trabalhado:**  
 De \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Até \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: \_\_\_\_\_

**B – Período Trabalhado:**  
 De \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Até \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: \_\_\_\_\_

**DATA:**  
 ASSINATURA

**IMPORTANTES: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2 DO CAPÍTULO IX – DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, DEVERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPICOS II, III E IV DO MEMORIAL.**

**ANEXO VII – A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL Nº 042/06/2020 DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANEJO DE RECURSOS HUMANOS**

1. Currículo atualizado (simplificado);  
 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);  
 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);  
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);  
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);  
 6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia dos) Certidão(ões) de Nascimento;  
 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso;  
 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;  
 9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;  
 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
 11. Cópia do PIS/PASEP;  
 12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais;  
 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;  
 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;  
 15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Base Nacional Comum e currículo);  
 18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum e currículo);  
 18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).  
**ANEXO VIII – A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 042/06/2020 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA**

A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indígenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº

63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação especificados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguintes procedimentos:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

1.1. que é preto, pardo ou indígena;

1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;

1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;

1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 042/06/2020.

2. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPI) / MCPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada (PD).

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" em relação aos candidatos que pontuaram e que não se declararam pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência. A eliminação dos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no Edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

2.1. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada:

2.1.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados;

2.1.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);

2.1.3. Em fase do Processo Seletivo Simplificado nas quais não seja estabelecida nota mínima no Edital, e o candidato preto, pardo ou indígena obtiver pontuação/nota (resultado) igual a 0 (zero) na respectiva fase.

3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD) às notas/pontuações finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NCFPPi = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

NCFPPi = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota/pontuação final passa a ser considerada para o sistema de classificação.

NSCPPI = é a nota/pontuação simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

4. Nos cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro seguinte.

5. O candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência e assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas.

6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do item 7 do inciso VII do Comunicado CEEPEs nº 1/2009, de Verificação designada pela direção da Etec, com no mínimo 3 (três) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições:

6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestaram interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);

6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);

6.3. decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação diferenciada ocorrerá após a realização do Exame de Memória Circunstanciada (Prova de Títulos), prevista no subitem 11.1, do item 1, do CAPÍTULO IX – DAS PROVAS deste Edital e será feita sempre hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

7.1. Para execução da verificação aludida no item 7, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS DO Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, será(ão) o(s) candidato(s) que se declararam pretos(s), pardos(s) ou indígenas(s) e optaram pela pontuação diferenciada (PD), convocados(s) por Edital para comparecer(em) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto à ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;

7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocados(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame;

7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manutenção da eliminação do(s) candidato(s), ratificar-se-á o Edital de Resultado do Exame de Memória Circunstanciada divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.

8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fentopia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da aparência.

9. A.18. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO.

9. A verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – Rani de um de seus genitores.

10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsidera-

ção, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir em última instância a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

**ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR RENATO CORDEIRO – BIRIGUI**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 231/09/2019 – PROCESSO Nº 28215842/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2**

O Diretor de Escola Técnica da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR RENATO CORDEIRO, considerando a ocorrência de aulas, e em face do previsto no item 1 do Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 11/02/2019, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 21/02/2020, às 09h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocados(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade ou far-se-á(ão) representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado. O candidato só poderá escolher e ter aulas atribuídas no componente curricular em que se inscreveu e obtveve título.

O candidato que atender a convocação, mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação para a referida ETEC, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado, ficando-lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado na ETEC ou CLASSE DESCENTRALIZADA em que foi habilitado.

**LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA**  
 ENDEREÇO: AVENIDA PRESTES MAIA, 1764  
 BAIRRO: IPANEMA – CIDADE: ARAÇATUBA  
 COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO):  
 1. Química (Base Nacional Comum/ ETIM) (Ensino Médio – BNC/ BNCCE/ ETIM/ MTEC/ EM com Ênfase/ PD)  
 Nº AULAS: 02 – AULAS LIVRES  
 PERÍODO DAS AULAS: MANHÃ  
 MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: AULAS REMANESCENTES DE ATRIBUIÇÃO  
 CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):  
 Licenciado  
 Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF/ CLASSIFICAÇÃO FINAL  
 105/ Éder Ramos Paganini / 47.140.762-8/ 395.383.568-8/ 4°  
 285/Tamires Dornellas / 41.019.234-X/ 369.361.078-93 / 5°  
**ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITANHÁEM – ITANHÁEM**  
**PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO COMUNICADO CEEPEs Nº 1/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.**  
**AVISO Nº 158012017 DE 02/01/2018 – PROCESSO Nº 70432017.**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 11**

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITANHÁEM, considerando a ocorrência de aulas, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionados, para a sessão de escolha de aulas, no dia 21/02/2020, às 10h00 horas, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocados(s) deverão comparecer com documento de identidade ou far-se-á representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a preferência de titulação e a ordem de classificação final, respeitando o disposto no item 6 do inciso VII do Comunicado CEEPEs nº 1/2009. O candidato só poderá escolher e ter aulas atribuídas no componente curricular que se inscreveu e obtveve título, exceto na situação prevista no subitem 7.1 do mesmo inciso, com alterações introduzidas pelo Comunicado CEEPEs nº 5, de 29, publicação no DOE de 30.10.2009. Escolhidas e atribuídas as aulas, o(s) candidato(s) não aproveitados(o/s) aguardarão nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender à convocação para formalizar a contratação terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo.

Observar-se-á, para o início do exercício, o disposto no item 9 do inciso VII do Comunicado CEEPEs nº 1/2009.

**Local de apresentação: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITANHÁEM**  
 Endereço: AV. JOSÉ BATISTA CAMPOS, 131 – Bairro: ANCHIETA – Cidade: ITANHÁEM  
 COMPONENTE CURRICULAR: 1 - LINGUA PORTUGUESA, LITERATURA E COMUNICAÇÃO PROFISSIONAL (BASE NACIONAL COMUM/ ETIM)/MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO)  
 Nº AULAS: 04 – AULAS EM SUBSTITUIÇÃO  
 PERÍODO DAS AULAS: DIURNO  
 MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: DESIGNAÇÃO PARA COORDENAÇÃO  
 Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF/ CLASSIFICAÇÃO FINAL  
 LICENCIADO 036/SAMANTHA MIRANDA LEITE/44.466.242-X/68.662/2°  
 LICENCIADO 081/AMANDA CRISTIANE DOS SAUS/1050564.794-1/60.4968.232/3°  
 LICENCIADO 042/DULCÍARA CRISTINA BONAVALDI/19.561.990-0/57,00/4°  
 ETEC PROFESSOR JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO – ITUVERAVA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 231/09/2019 – PROCESSO Nº 23211572/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01**

O Diretor de Escola Técnica da ETEC PROFESSOR JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO, considerando a ocorrência de aulas, em face do previsto no item 1 do Capítulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 15/08/2019, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (ETEC) acerca do componente curricular, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 21/02/2020, às 13h30, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocados(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade ou far-se-á(ão) representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação para a referida ETEC, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado, ficando-lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado na ETEC ou CLASSE DESCENTRALIZADA em que foi habilitado.

**LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO BADRAN**  
 ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, 1225  
 BAIRRO: VILA DEIENO – CIDADE: SÃO JOAQUIM DA BARRA  
 COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 2. INGLÊS INSTRUMENTAL (ADMINISTRAÇÃO)